RESOLUÇÃO REITORIA Nº 027/2026, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera, *ad referendum* do Conselho Universitário, a Resolução CONSUN nº 074, de 25 de novembro de 2026, que ajusta o Calendário Acadêmico 2026/2 quanto à avaliação de recuperação (PA4) dos componentes curriculares ofertados a distância, para compatibilizá-la com a Resolução Reitoria nº 026, de 27 de novembro de 2026.

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP),** no uso de suas atribuições, em especial as conferidas pelo art. 26A, incisos XV e XIX, do Estatuto da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), pelo art. 14, incisos XV e XIX, do Regulamento Geral da UNIARP e pelo art. 9º da Resolução CONSUN nº 073, de 25 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que a Resolução CONSUN nº 074, de 25 de novembro de 2026, fixou em 5 de dezembro de 2026, às 9h, a aplicação da PA4 dos componentes curriculares ofertados a distância nos cursos de graduação presenciais (art. 1º, inciso I) e ajustou os prazos do Calendário Acadêmico 2026/2 apenas para a disciplina institucional Cultura, Cidadania e Ética e para os cursos de graduação a distância (art. 2º);

CONSIDERANDO que a Resolução Reitoria nº 026, de 27 de novembro de 2026, editada ad referendum do Conselho Universitário, acrescentou o art. 4º-A à Resolução CONSUN nº 073/2026, para determinar a aplicação on-line da PA4 desses componentes no período de 4 a 8 de dezembro de 2026, com nova oportunidade, em caso de falha técnica comprovada, até 14 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que o Calendário Acadêmico 2026/2, atualizado pela Resolução CONSUN nº 019, de 1º de setembro de 2026, prevê os Conselhos de Classe dos cursos que adotam avaliação por competências de 8 a 10 de dezembro de 2026 e o fechamento dos diários em 11 de dezembro de 2026, prazos incompatíveis com o período de aplicação da PA4, com a nova oportunidade por falha técnica e com a revisão de nota de que trata a Resolução CONSUN nº 021/2023;

CONSIDERANDO a urgência da medida, uma vez que a PA4 desses componentes será aplicada a partir de 4 de dezembro de 2026, antes da

próxima sessão do Conselho Universitário, prevista para 9 de dezembro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso I do art. 1º e o caput do art. 2º da Resolução CONSUN nº 074, de 25 de novembro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – componentes curriculares ofertados a distância nos cursos de graduação presenciais, exceto a disciplina institucional Cultura, Cidadania e Ética: de 4 a 8 de dezembro de 2026, de forma on-line, nos termos do art. 4º-A da Resolução CONSUN nº 073/2026;

....." (NR)

"Art. 2º Para os componentes curriculares de que tratam os incisos I e II do art. 1º, ficam ajustados os seguintes prazos do Calendário Acadêmico 2026/2:

....." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CONSUN nº 074/2026 e do Calendário Acadêmico 2026/2.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será submetida à ratificação do Conselho Universitário (CONSUN) na primeira sessão subsequente.

Parágrafo único. Os atos praticados e os resultados acadêmicos constituídos com base nesta Resolução até a deliberação do CONSUN permanecem válidos e eficazes.

Profa. Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)